

Administração: conselho composto por três membros efectivos e três suplentes, tendo cada um dos membros do agrupamento, o direito de designar um membro efectivo e um suplente.

Teor dos artigos alterados:

ARTIGO 1.º

Denominação

O agrupamento tem o número de pessoa colectiva 505925559 e adopta a denominação INFRALUSA — Execução de Infraestruturas, A. C. E., e é constituído pelos seguintes membros:

R. D. Contreiras, S. A.;
Pinto & Bentes, L.ª;
AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª;
TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª

ARTIGO 2.º

Sede

O agrupamento tem a sua sede na Rua de Possidónio da Silva, 158-A, 1399-008 Lisboa, telefone: 213920910 e fax: 213975167, podendo a mesma ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por deliberação unânime do conselho de administração.

ARTIGO 6.º

Participações dos membros e transmissão da posição contratual

1 — A participação de cada um dos membros nos encargos e resultados do agrupamento é a seguinte:

R. D. Contreiras — 35%;
AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª — 30%;
Pinto & Bentes — 30%;
TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª — 5%.

2 — Nenhum membro poderá transmitir ou ceder, total ou parcialmente, os seus direitos ou obrigações no Agrupamento ou fazer-se substituir por terceiros no cumprimento das suas obrigações sem o prévio consentimento da GDP — Distribuição, SGPS, S. A., e dos outros membros, o qual deverá ser concedido, ou não, em assembleia geral.

3 — Os outros membros do agrupamento gozam do direito de preferência nas transmissões de posição contratual autorizadas nos termos do número anterior, desde que declarem a intenção do respectivo exercício no prazo de cinco dias úteis a contar da deliberação de consentimento.

ARTIGO 14.º

Conselho de administração

1 — O conselho de administração do agrupamento é composto por três membros efectivos e três suplentes, tendo cada um dos membros do agrupamento, o direito de designar um membro efectivo e um suplente.

2 — O presidente do conselho de administração e o seu suplente serão eleitos de entre os administradores escolhidos pelas agrupadas e será eleito em assembleia geral.

3 — O conselho de administração reunirá a convocação por escrito de qualquer dos seus membros, no mínimo uma vez por mês, nos termos que vierem a ser estabelecidos em regulamento interno do agrupamento.

ARTIGO 20.º

Saída e exclusão de membros

1 — Um membro poderá ser excluído do agrupamento, com prévio conhecimento da GDP — Distribuição, SGPS, S. A.

a) Se for dissolvido ou deixar de exercer a actividade económica para a qual o agrupamento serve de complemento;

b) Se der início a processo de falência ou de liquidação, requeira a adopção de medidas de recuperação ou entre em concordata ou acordo de credores;

c) Se violar, grave ou reiteradamente, as suas obrigações previstas na lei e nos presentes estatutos, nomeadamente as previstas no artigo 6.º, e se após ter sido notificado pelo conselho de administração para cessar a situação de incumprimento em prazo que este, razoavelmente, lhe fixe, o não fizer.

2 — Todo e qualquer agrupado pode a todo o tempo exonerar-se do agrupamento, desde que obtenha cumulativamente a concordância das outras associadas e a prévia autorização da G. D. P. Distribuição.

3 — A exclusão ou exoneração de qualquer membro do agrupamento não atinge nem reduz as obrigações e responsabilidades do visado,

perante o agrupamento, os demais membros ou terceiros, resultantes de quaisquer actos ou contratos celebrados antes da data em que aquela exoneração ou exclusão produzam efeitos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Mariana Madeira Palma Ruivo Pimenta*. 2009145062

IERCOM — PRONTO A VESTIR E MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 12 627/020905; identificação de pessoa colectiva n.º 503591203; número e data da inscrição: 04/040113.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas dos anos de 2001 e 2002.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires d'Aversa*. 2005413313

LOURES

NOVA CONSERVAÇÃO — RESTAURO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO-CULTURAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 11 282; identificação de pessoa colectiva n.º 503278912.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2002. Entregues em 25 de Junho de 2003.

15 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2001013361

JOSÉ JUBILADO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 481; identificação de pessoa colectiva n.º 505454521.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2001. Entregues em 27 de Agosto de 2002.

15 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2000693725

TRUNFAS — SOCIEDADE PORTUGUESA DE NOVIDADES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 321; identificação de pessoa colectiva n.º 501184198.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2003. Entregues em 29 de Junho de 2004.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2002519897

UEC — URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 045; identificação de pessoa colectiva n.º 505042371; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 05, 06 e 07/20031027.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
N.º 1, apresentação n.º 05/2003.10.27, averbamento n.º 1.
Facto: cessação de funções de presidente e de vogal do conselho de administração.

Presidente: Jorge Manuel Pintor Duarte.

Vogal: António Jacques Aguiar de Almeida.

Causa: renúncia.

Datas: presidente, 16 de Setembro de 2003; vogal, 10 de Outubro de 2003.

N.º 1, apresentação n.º 06/2003.1027, averbamento n.º 2.

Facto: cessação de funções de fiscal único e fiscal único suplente.

Fiscal único: Idílio Manuel Ferreira do Espírito Santo.

Fiscal único suplente: António Luz Couto.

Causa: fiscal único: renúncia; fiscal único suplente: óbito.

Datas: 18 de Julho de 2003 para o primeiro e 23 de Julho de 2002 para o segundo.

N.º 2, apresentação n.º 07/2003.1027.

Facto: designação dos membros dos órgãos sociais até ao fim do mandato em curso.

Presidente: Joaquim José Ramalho Boleto.

Vogais: José Augusto Carvalho Penedo, casado, Urbanização Vilas da Serra, Rua da Serra do Caramulo, 13, Santo António da Charneca, Barreiro; Luís Manuel dos Anjos Dias, casado, Condomínio do Pínhai, moradia 4, Algueirão, Mem Martins; António da Costa Pereira, Maria Del Pilar Alonso Hervas.

Fiscalização:

Fiscal único: Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associados, revisor oficial de contas n.º 181, representado por Paulo Diniz Delgado Chaves, Rua de Alfredo Vitorino Costa, 94, freguesia de São João da Talha, Loures; fiscal único suplente: Floriano Manuel Moleiro Tocha, revisor oficial de contas n.º 929, Rua de Alfredo Vitorino Costa, 94, freguesia de São João da Talha, Loures.

Data da deliberação: 10 de Outubro de 2003.

Está conforme o original.

11 de Novembro de 2003. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2002496730

JOTILTUR — TRANSPORTES E TURISMO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 15 538; identificação de pessoa colectiva n.º 504376870.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2003, entregues em 17 de Setembro de 2004.

13 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis Andrade Cardoso Gonçalves*. 2006574817

GARAGEM F. ROSA — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 18 897; identificação de pessoa colectiva n.º 506449939.

Certifico que foram depositados os documentos da prestação de contas relativos ao exercício do ano de 2003, entregues em 20 de Abril de 2004.

12 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves*. 2003932356

ALDEIA DA LUZ — SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 17 309; identificação de pessoa colectiva n.º P 505335697; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 19/20010321.

Certifico que por escritura de 8 de Fevereiro de 2001, exarada de fl. 81 a fl. 82 v.º do livro n.º 18 do Cartório Notarial do Centro de Formalidades das Empresas de Lisboa II, foi constituída a sociedade

em epígrafe, entre António Manuel Pinto Martins, Jorge Manuel Ferro Pato e João Miguel Alves, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Aldeia da Luz — Serviços de Iluminação, Áudio e Vídeo, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Infanteria 7, 25, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Moscavide, concelho de Loures.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de iluminação, áudio e vídeo. Produção de eventos, conferências e exposições e outros com carácter cultural e artístico.

ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas iguais do valor nominal de mil seiscientos e cinquenta euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Jorge Manuel Ferro Pato e João Miguel Alves, e uma de mil e setecentos euros pertencente ao sócio António Manuel Pinto Martins.

2 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

26 de Março de 2001. — A Escriturária Superior, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela*. 1000301777

MAFRA

CENTRALGÁS — PROJECTOS, INSTALAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO GÁS CANALIZADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 1496; identificação de pessoa colectiva n.º 503253707; data da apresentação: 20030627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2002.

7 de Julho de 2003. — Pela Primeira-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2002704678